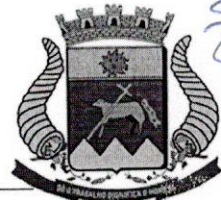




São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



**CONTRATO Nº 001/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO
DE ALARMES CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
E A EMPRESA S BUZELLI SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO – EPP.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº
136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº
05.774.894/0001-90, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. Sergio
Venício Dragão, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.953.536-4 SSP/SP e CPF nº
965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa
S BUZELLI SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO – EPP, pessoa jurídica de
direito privado, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ nº 35.476.104/0001-51,
Inscrição Estadual 639.152.846.110, com sede na Rua Dr. Gabriel Pio da Silva Júnior,
nº 70, CEP: 13.870-382, Jardim Santo André, nesta cidade e comarca, por seu
representante legal, Sr. SERGIO PEDRO BUZELLI, portador do RG nº 15.213.527-3
SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.296.198-80, brasileiro, residente e domiciliado
em São João da Boa Vista-SP, firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº
001/2020, celebrado entre as partes, por dispensa de licitação, com fundamento no art.
24, II, da LF nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, Processo
Administrativo nº 030/2020, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e
“CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Com fulcro na Cláusula Sexta do CONTRATO e, tendo
em vista a comunicação quanto ao interesse de prorrogação pela CONTRATADA, fica
prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 15.01.2021, o prazo do referido
CONTRATO.

Parágrafo primeiro: O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em
relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e
cinco centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE
acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula Sexta, inciso II, do CONTRATO.



São João Prev
Juntos garantindo o futuro!
Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



Parágrafo segundo: A CONTRATANTE receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R\$ 847,82 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustados e contratados, é lavrado o presente 1º Termo de Prorrogação ao CONTRATO nº 001/2020 de prestação de serviços de monitoramento de alarmes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista – SP, 12 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV



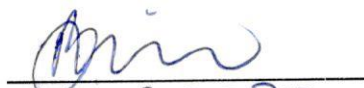
SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

CONTRATADA: S BUZELLI SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO – EPP

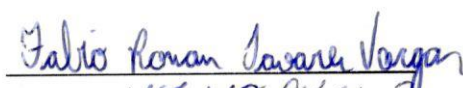


SERGIO PEDRO BUZELLI
Representante legal

TESTEMUNHAS:



RG nº 20.505.723



RG nº 47168864-2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (13.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.490, DE 13 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Servidora Kathleen Carla Domingues Saito solicitou a cessação da Função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico em 31/12/2020;

Considerando ainda que será firmado um TAC- Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Ministério Público e a Municipalidade, a fim de permitir a abertura de concurso público para os cargos de suporte pedagógico do quadro do magistério;

Considerando, finalmente, que, enquanto o TAC não é celebrado e o concurso público realizado, a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARILDA RITA CASAGRANDE MANZOLLI, portadora do RG nº 17.190.656-1, para a partir de 01/01/2021, ocupar a função de Suporte Pedagógico de Coordenador Pedagógico, enquanto perdurarem os trâmites do Concurso Público que efetivará um servidor para o referido cargo percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (13.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.491, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DRH Nº 026/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS, Agente Administrativo, portadora do RG nº 40.295.603-5 e CPF nº 307.400-218-26, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, tendo em vista o pedido de desligamento do servidor MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.492, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DGP – DIR nº 06/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Análise e Parcelamento de Solo no Município de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 11.460, de 01/10/2018:

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
Júlio Luis de Almeida Lino pela servidora LETÍCIA MACHADO BOTTEON,

Membro Titular, permanecendo como Membro Suplente o servidor DOUGLAS DANIEL LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (14.01.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

CONTRATO Nº 001/2021 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA S BUZELLI SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO – EPP

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 001/2020, celebrado entre as partes em 15.01.2020, Processo Administrativo nº 030/2020, por dispensa de licitação – art. 24, II, da LF nº 8.666/93, (doravante denominados "TERMO ADITIVO" e "CONTRATO", respectivamente).

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15.01.2021, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme previsto no inciso II, da Cláusula Sexta do CONTRATO.

Valor: R\$ 847,82 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura: 12.01.2021

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV
CNPJ 05.774.894/0001-90

PORTARIA 002/2021

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o desligamento a pedido do Sr. MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO a partir de 01.01.2021, o qual tinha sido designado pela Portaria nº 100/2020, de 15 de dezembro de 2020, para compor a Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando a necessidade de designação em substituição de novo membro para compor a referida comissão;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Alterar, a partir de 01.01.2021, a composição da Comissão de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, instituída pela Portaria nº 100/2020, designando os seguintes servidores:

Presidente: JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário: DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO
Membros: BRIAN HENRIQUE MESSIAS
LEANDRO DONIZETE GONÇALVES PEDRO

